

Dom Affonso rex. Graça
de Deus. Rey de Portugal. Edos. Algarues daquem e
da Lem e Mar. Em. Africa senlo. de Guine e da fonsuiz
da navegaçao Comirçio da Ethiopia Arabia Siria da
India &c. Caco sabre aos que esta minha carta de Confir
maçao d'irre que por parte do Prudoe e mais irmãos da
Misericordia e Hospital de Santa e Santa da dita Cidade
de Lisboa me foi apresentada em Alvara do Rey de Cas
tella por elle assignado e passado pella Chancellaria do
qual o traslado le o seguinte. O Governador amigo sou
informado que sendo Camareiro a prouizao que o anno de oitenta
e seis mandou passar para em cada seis meses se tra
zia em caderno das fianças que nessa cara do Porto se
tomam as pessoas que fizessem o Camareiro seu devedor e por que
pelloso e os pessos nadita prouizao declarados cumprir muy
to amin servico e bem do despacho das partes e a effu
to e que nella se tem mandado vos emcomendo e mande que
tanto que vos eia m apresentada a custa de dinheiros aplica
do as despesas desta. e fazeis facais logo vir em caderno de
todas as fianças que se agora se registarao no livro de Re
gisto d'ella. e pella mesma maneyra facais vir em ca
da seis meses cadernos das que da qui em diante se
Registrarom conforme adita prouizao que em seao facais
Cumprir e guardar como nella se contem. e assim es
ta que fizesse Registrar no livro que nella cara da em
que se custodiava registrar semelhantes prouizoes. e
qual for portem que valla nesto que o effeito della fa
za de durar mais de um anno e em embargo da
ordenacao em contrario. Domingos Rodriguez a da

Illustre D. D. D.
 de la Real Academia de la Lengua
 de la Ciudad de Mexico

Recibido en la Ciudad de Mexico
 a los diez y ocho dias del mes de
 Mayo de mil y setecientos y noventa
 y tres años.

D. D. D. de la Real Academia de la Lengua
 de la Ciudad de Mexico